

LEI MUNICIPAL Nº. 707/2004.

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO
COMUNITÁRIO FRANCO RONSETTI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro Comunitário Franco Ronsetti, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) anuais, cumpridas as disposições contidas na Lei Municipal nº 514/97.

Art. 2º - As despesas decorrentes da subvenção social referida no artigo anterior serão as decorrentes da dotação própria contidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O Poder Executivo normalizará as exigências para a concessão do benefício e da prestação de contas dos recursos concedidos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Para repasse da subvenção, a beneficiária em cada exercício subsequente, deverá prestar contas dos recursos recebidos no ano anterior.

Art. 5º - Em contrapartida da subvenção social a entidade deverá efetuar a prestação de serviços assistencial prevista em seu estatuto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de setembro de 2004.



ATADES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de nº 012/99 datado de 31/03/99.

CARMELITA MARIA DA SILVA
Chefe de Gabinete